LEI Nº. 689/64

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura doação em que figura como doador o Município e como donatária a Capela de São João Batista, desta cidade, de uma àrea de terreno, medindo 739 metros quadrados e contígua à referida Capela no Bairro dos Pinheiros, para construção de uma igreja do mesmo nome.

ART. 2º - Na escritura deverá ficar estabelecido que a donatária fará construir a igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, sob' pena de ficar sem efeito a doação, estabelecendo-se ainda, que o bem doado não poderá ser objeto de alienação, nem gravada de hipoteca ou penhora, revertendo ao Município, com seus acessórios, caso desapareça, dissolva ou altere a donatária ' suas finalidades.

ART. 3º - Ficam dispensados, para cumprimento da presente lei, todos os impostos e taxas relativos ao Inter-vivos.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação .

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra m e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE AGOSTO DE 1964.

DR.ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal